



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA I C H C MOVEIS LTDA/EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I C H C MOVEIS LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comercio, nº 262, anexo A, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento**, portadora da Carteira de Identidade nº 047374552013-3 SSP MA e CPF nº 402.249.533-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 035/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armário para escritório aço fechadura 2 portas e 4 bandejas, cinza. Tam. AxLxP 198x90x40cm	6	unid	MODELO	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
9	Cadeira de plástico sem braço com capacidade para 140kg. Tam. AxLxP 80x43x51cm	100	unid	TOP PLAST	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
10	Cadeira giratória de escritório presidencial couro, alta resistência, confeccionada em espuma, aço, polipropileno, regulagem de altura a gás. Tam. AxLxP 120x74x64cm	1	unid	GIOBEL	R\$ 590,00	R\$ 590,00
12	Cadeira secretária giratória acolchoada, alta resistência, com capacidade de carga de	20	unid	GIOBEL	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	até 140kg. Tam. AxLxP 78/80x53x39x50cm					
16	Central de ar condicionado Split 12000 BUTS frio	8	unid	AGRATO	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
17	Central de ar condicionado Split 18000 BUTS frio	5	unid	AGRATO	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
18	Central de ar condicionado Split 9000 BUTS frio	4	unid	AGRATO	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
27	Fogão 04 bocas,tampa do vidro c/ puxador e formo autolipante. Dim. 490x850mm, Peso 22,8kg	1	unid	CLAEICE	R\$ 450,00	R\$ 450,00
34	Geladeira/Refrigerador duplex 300l branco 220w	1	unid	CONSUL	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
37	Liquidificador 3 velocidades + função pulsar, Capac. 1,5l.Tam. 185x412x211,5mm	4	unid	MONDIAL	R\$ 100,00	R\$ 400,00
39	Mesa para escritório 02 gavetas em MDP. Tam. 140x60cm	20	unid	GIOBEL	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
40	Mesa para escritório 02 gavetas em MDP. Tam.120x60cm	8	unid	GIOBEL	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
41	Mesa para escritório em MDF de canto arredondado, Mede 73,8cm de altura com duas larguras, uma de 1,50m e a outra 1,20m.	4	unid	GIOBEL	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
38	Mesa em polipropileno. Tam. AxLxP 73x68x68cm	10	unid	GIOBEL	R\$ 70,00	R\$ 700,00
42	Purificador de agua, refrigerado ligado diretamente à rede hidráulica, dispensando o uso de garrafões. Possui um filtro interno que retém as impurezas da água e elimina odor e sabor de cloro. Opções de temperatura natural e gelada em aço inox. Tam. LxAxP 35,7 x 27 x 32,1cm	1	unid	IBBL	R\$ 620,00	R\$ 620,00
43	TV smart LED 42" Full HD, conversor digital, HDMI, USB, WI-FI, processador Quad-Core.	2	unid	AOC	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
44	Ventilador de coluna oscilante turbo, 6 pás, 60cm, Alt. 1,5 à 2,00m	10	unid	VENTISOL	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
45	Ventilador de parede oscilante turbo, 6 pás, 60cm, Alt.442mm	10	unid	VENTISOL	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
						R\$ 70.119,00

VALOR TOTAL: R\$ 70.119,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 15/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.119,00 (Setenta mil, cento e dezenove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2006 - Manutenção do Departamento de Material

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);
- 8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
- 8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);
- 8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela Portaria **041/2024**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. multa;
- 12.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 15 de abril de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

I C H C MOVEIS LTDA/EPP
CNPJ: 33.378.702/0001-62

SR^a. ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 041/2024
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Rubens Marinho Fernandes CPF: 05181668305
2. Ana Carolina dos Santos Carvalho CPF: 061.449.473-70

O COMPROMISSO CONTINUA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA N.º 041/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º 522.193.483-34 e do RG de n.º 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 01 de fevereiro de 2024, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, Estado do Maranhão, aos 02 dia de fevereiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 COSTA
5369 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal**

2. CONSTRUTORA ALIANÇA CNPJ: 05.151.264/0001-60
3. LAÉCIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:
12.527.347/0001-76

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento e divulgação do resultado do julgamento da habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação após a devida publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no endereço: <https://www.diariooficial.famem.org.br/> permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL, sendo lavrada ata da sessão que segue nos autos.

NOTA: Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço: <https://licitacoes.saojoaodospatos.ma.gov.br/licitacoes/061101-2023/>

São João dos Patos (MA), em 02 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Secretário da CPL

Dirceci Francisca Carvalho Almeida
Membro da CPL

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d2d6ea569d803d65862e5d654450be11*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A029/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Pedro Fernandes Torres da Silva**, portador do CPF: 039.985.403-77, perfazendo-se o valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, objetivando a locação de imóvel localizado na Praça Presidente Dultra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 56fd3f10bdd2b0b805d7e5f4797c255*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTRARIA N.º 041/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos

termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 01 de fevereiro de 2024, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 159ce8e96fade6947a151f8bb4310a90*

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaoopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 003/2024	Data/Hora de Abertura 19/02/2024 - 08h30min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes	

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c9f675aa9fd25d6808b7ac24c79109ca*

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaoopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 004/2024	Data/Hora de Abertura 19/02/2024 - 14h00min. Menor Preço/Item
-------------------------------	---

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro – Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
035/2024
PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EMPRESA: I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
RUA DO COMÉRCIO, Nº 262, CENTRO – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
I. E. 125971214

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO AÇO FECHADURA 2 PORTAS E 4 BANDEIJAS, CINZA. TAM. AXLXP 198X90X40CM	MODELO	24 UN	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
0002	ARQUIVO DE AÇO PARA ARQUIVAMENTO DE FICHAS COM 7 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24, GAVETAS COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO. CHAPA: 24/0,60MM. TAM. AXLXP 1,33X50X70CM	MODELO	7 UN	R\$ 1.270,00	R\$ 8.890,00
0004	BALANÇA DIGITAL ATÉ 180KG VIDRO TEMPERADO DIGI-HEALTH	MODELO	15 UN	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
0008	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS AÇO INOX 150 LITROS. TAM. AXLXP 145X58X62CM	MODELO	5 UN	R\$ 2.450,00	R\$ 12.250,00
0009	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO COM	TOP PLAST	660 UN	R\$ 39,99	R\$ 26.393,40

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro – Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214

	CAPACIDADE PARA 140KG. TAM. AXLXP 80X43X51CM				
0010	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRESIDENCIAL COURO, ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADA EM ESPUMA, AÇO, POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. TAM. AXLXP 120X74X64CM	GIOBEL	1 UN	R\$ 590,00	R\$ 590,00
0012	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ACOLCHOADA, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 140KG. TAM. AXLXP 78/80X53X39X50CM	GIOBEL	54 UN	R\$ 250,00	R\$ 13.500,00
0013	CAIXA TERMICA COM ALÇA FABRICADA EM POLIETILENO 45L	V PLASTIC	4 UN	R\$ 220,00	R\$ 880,00
0014	CAMA BOX SOLTEIRO + COLCHÃO DE ESPUMA	ATALA	4 UN	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
0015	CAMA MADEIRA SOLTEIRO. TAM. 200X90X80CM	ATALA	4 UN	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
0016	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BUTS FRIO	AGRATO	33 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 66.000,00
0017	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BUTS FRIO	AGRATO	20 UN	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
0018	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BUTS FRIO	AGRATO	14 UN	R\$ 1.850,00	R\$ 25.900,00
0019	COLCHÃO DE SOLTEIRO ALTAMENTE RESISTENTE EM ESPUMA 100% POLIURETANO. DIM. 78X188X18CM	ATALA	14 UN	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro – Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214

20	DESPACHO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE NA DENSIDADE D33, TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO EM NAPA AZUL 100% PVC, ESPUMA SELADA 100% POLIURETANO, 12X188X88CM	MODELO	30 UN R\$ 289,90 R\$ 8.697,00
21	COLCHÃO INFANTIL D18 ANTIALÉRGICO IMPERMEÁVEL HOSPITALAR 130X70XX10CM	ATALA	10 UN R\$ 200,00 R\$ 2.000,00
25	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 (MODELOS FNDE). COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO E 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO	GIOBEL	100 CJ R\$ 429,00 R\$ 42.900,00
0026	ESTANTE 20/26 AÇO DUPLA - FLEX, AXLXC1,76X30X92CM, COM 6 PRATELEIRA	MODELO	15 UN R\$ 250,00 R\$ 3.750,00
0027	FOGÃO 04 BOCAS, TAMPA DO VIDRO C/ PUXADOR E FORMO AUTOLIPANTE. DIM. 490X850MM, PESO 22,8KG	CLARICE	7 UN R\$ 450,00 R\$ 3.150,00
0028	FOGÃO DE 2 BOCA INDUSTRIAL SEM FORNO EM AÇO CARBONO. TAM. AXLXP 80X79X43,5CM	MODELO	2 UN R\$ 500,00 R\$ 1.000,00
0029	FOGÃO DE 5 BOCA INDUSTRIAL EM FORNO EM AÇO CARBONO. TAM. AXLXP 80X125X88CM	MODELO	1 UN R\$ 1.850,00 R\$ 1.850,00
0030	FOGÃO MANUAL INDUSTRIAL 4 BOCAS 8 SEM FORNO EM AÇO CARBONO. TAM. AXLXP 80X73X83CM	MODELO	6 UN R\$ 800,00 R\$ 4.800,00

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro - Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214

0031	FOGÃO MANUAL INDUSTRIAL 6 BOCAS SEMFORNO EM AÇO CARBONO. TAM. AXLXP 80X73X83CM	MODELO	5 UN R\$ 1.000,00 R\$ 5.000,00
0032	FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA, 310L, CONTROLE ELETRÔNICO, BRANCO, 220W	CONSUL	5 UN R\$ 2.400,00 R\$ 12.000,00
0033	FRIGOBAR ELECTROLUX 79L 220W	CONSUL	2 UN R\$ 1.100,00 R\$ 2.200,00
0034	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 300L BRANCO 220W	CONSUL	5 UN R\$ 1.850,00 R\$ 9.250,00
0035	LAVADORA DE ROUPAS 10KG PAINEL MANUAL BRANCO 220W	MUELLER	3 UN R\$ 750,00 R\$ 2.250,00
0036	LAVADORA DE ROUPAS 15KG, AUTOMÁTICA, BRANCA 220W	CONSUL	3 UN R\$ 1.999,98 R\$ 5.999,94
0037	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSASR, CAPAC. 1,5L.TAM. 185X412X211,5MM	MONDIAL	26 UN R\$ 100,00 R\$ 2.600,00
0038	MESA EM POLIPROPILENO. TAM. AXLXP 73X68X68CM	GIOBEL	77 UN R\$ 70,00 R\$ 5.390,00
0039	MESA PARA ESCRITORIO 02 GAVETAS EM MDP. TAM. 140X60CM	GIOBEL	80 UN R\$ 300,00 R\$ 24.000,00
0040	MESA PARA ESCRITÓRIO 02 GAVETAS EM MDP. TAM.120X60CM	GIOBEL	37 UN R\$ 320,00 R\$ 11.840,00
0041	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF DE CANTO AREDONDADO, MEDE 73,8CM DE ALTURA COM DUAS LARGURAS, UMA DE 1,50M E A OUTRA 1,20M.	GIOBEL	15 UN R\$ 550,00 R\$ 8.250,00
0042	PURIFICADOR DE AGUA, REFRIGERADO LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA, DISPENSANDO O USO DE GARRAFÕES. POSSUI UM FILTRO INTERNO QUE RETÉM AS IMPUREZAS DA ÁGUA E ELIMINA ODOR E SABOR DE CLORO. OPÇÕES DE TEMPERATURA NATURAL E GELADA EM AÇO INOX. TAM. LXAXP 35,7 X 27 X 32,1CM	IBBL	1 UN R\$ 620,00 R\$ 620,00
0043	TV SMART LED 42" FULL HD, CONVERSOR DIGITAL, HDMI,	AOC	4 UN R\$ 1.050,00 R\$ 4.200,00

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro – Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214

	USB, WI-FI, PROCESSADOR QUAD-CORE.		
0044	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE TURBO, 6 PÁS, 60CM, ALT. 1,5 À 2,00M	VENTISO L	31 UN R\$ 200,00 R\$ 6.200,00
0045	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE TURBO, 6 PÁS, 60CM, ALT.442MM	VENTISO L	28 UN R\$ 195,00 R\$ 5.460,00
			TOTAL R\$ 399.930,34

A EMPRESA I C H C MOVEIS LTDA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO É DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES / MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO
RG Nº 047374552013-3 SESP-MA / CPF Nº 402.249.533-20

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
AGÊNCIA: 5230 | CONTA CORRENTE: 0004311-7
I C H C MÓVEIS LTDA
PIX CNPJ: 033.378.702/0001-62

FORTALEZA DOS NOGUERAS – MA, 08 DE ABRIL DE 2024.

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro – Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214



ISABEL CRISTINA HOLANDA C. NASCIMENTO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF:402249533-20
RG:047374552013-3

público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço por Item, objetivando aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA no valor estimado de R\$ 9.268,55 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal , pelo endereço eletrônico , com data de abertura agendada para 30 de Abril de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 24 de Abril de 2024. Reginaldo Santos Barros.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c76e9f373f1aa667202a4780d53d402f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ref.: Processo Administrativo nº 037/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: WELLITON DA SILVA SANTOS, CPF nº 040.97738321 Valor R\$ 22.539,72 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). OBJETO: Prestação de serviços de reforma de estofados dos bancos dos ônibus escolar (frota própria) para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024. Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2024.** São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. Semaias da Silva Morais - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9ed5c2f0f56fedcda7efe190ff8221da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA-EPP, CNPJ: 45.329.312/0001-81. Valor R\$ 751,10 (Setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 705ccad97a91a124286f7fa4a70bf69c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F M ABREU COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 29.831.760/0001-22. Valor R\$ 6.232,00 (Seis mil, duzentos e trinta e dois reais). OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 189147ea516bab4eee039e0656a49313

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F M ABREU COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 29.831.760/0001-22. Valor R\$ 5.272,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e dois reais). OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c886a7fffa5b828b6bbac3bec64b1658

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F M ABREU COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 29.831.760/0001-22. Valor R\$ 4.674,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais). OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9aa0256dedadd00f5579378050b0e7f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F M ABREU COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 29.831.760/0001-22. Valor R\$ 5.272,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e dois reais). OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 801df3c3488bec1f466d38f12e3726ce

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024